

Governo, ABSOLVO e servidor José Augusto Gonçalves, Motorista da Fundação Social da Solidariedade do Estado de São Paulo. Publicado. Encaminha-se o processo à Procuradoria Geral do Estado, para prosseguimento".

No Processo CC 1084/90, sobre acidente de trânsito ocorrido no dia 23/11/90, com veículo oficial placa CB-0037 em que é sindicado JOSE BATISTA FERREIRA: "à vista dos elementos de instrução de sindicância e nos termos de parecer nº 1.515/90, da Assessoria Jurídica do Governo, ABSOLVO e servidor José Batista Ferreira, Motorista da Fundação Social da Solidariedade do Estado de São Paulo. Publicado. Encaminha-se o processo à Procuradoria Geral do Estado, para prosseguimento".

No Processo CC 1610/90, sobre acidente de trânsito ocorrido no dia 02/4/90, com veículo oficial placa CB-0162 em que é sindicado JOSE BATISTA FERREIRA: "à vista dos elementos de instrução de sindicância e nos termos de parecer nº 1.515/90, da Assessoria Jurídica do Governo, ABSOLVO e servidor José Batista Ferreira, Motorista da Fundação Social da Solidariedade do Estado de São Paulo. Publicado. Encaminha-se o processo à Procuradoria Geral do Estado, para prosseguimento".

No Processo CC 1611/90, sobre acidente de trânsito ocorrido no dia 16/4/90, com veículo oficial placa CB-0162 em que é sindicado JAIENE MONTEIRO: "à vista dos elementos de instrução de sindicância e nos termos de parecer nº 10/91, da Assessoria Jurídica do Governo, ABSOLVO e servidor Jaiene Monteiro, Motorista da Fundação Social da Solidariedade do Estado de São Paulo. Publicado. Encaminha-se o processo à Procuradoria Geral do Estado, para prosseguimento".

No Processo CC 1080/90, sobre acidente de trânsito ocorrido no dia 30/3/90, com veículo oficial placa CB-0169 em que é sindicado ALCEIDES FATTI: "à vista dos elementos de instrução de sindicância e nos termos de parecer nº 10/91, da Assessoria Jurídica do Governo, ABSOLVO e servidor Alceides Fatti, Motorista da Fundação Social da Solidariedade do Estado de São Paulo. Publicado. Encaminha-se o processo à Procuradoria Geral do Estado, para prosseguimento".

No Processo CC 1084/90, sobre acidente de trânsito ocorrido no dia 30/7/90, com veículo oficial placa CB-0169 em que é sindicado CESAR DOMINGOS FIORILLI: "à vista dos elementos de instrução de sindicância e nos termos de parecer nº 95/91, da Assessoria Jurídica do Governo, ABSOLVO e servidor César Domingos Fiorilli, Motorista da Fundação Social da Solidariedade do Estado de São Paulo. Publicado. Encaminha-se o processo à Procuradoria Geral do Estado, para prosseguimento".

No Processo CC 1798/90, sobre acidente de trânsito ocorrido no dia 25/6/90, com veículo oficial placa CB-0139 em que é sindicado JOSE FERREIRA DE CAMPOS: "à vista dos elementos de instrução de sindicância e nos termos de parecer nº 96/91, da Assessoria Jurídica do Governo, ABSOLVO e servidor José Ferreira de Campos, Motorista da Fundação Social da Solidariedade do Estado de São Paulo. Publicado. Encaminha-se o processo à Procuradoria Geral do Estado, para prosseguimento".

No Processo CC 2247/90, sobre acidente de trânsito ocorrido no dia 23/03/90, com o veículo oficial placa CB-0131, em que é sindicado SÉRGIO NEGRINHO Tognetti Vassallo: "à vista dos elementos de instrução de sindicância e nos termos do parecer nº 171/91, da Assessoria Jurídica do Governo, ABSOLVO e servidor Sérgio Henrique Tognetti Vassallo, Motorista da Fundação Social da Solidariedade do Estado de São Paulo. Publique-se e proceda-se as anotações no prontório do servidor. A seguir, devolve-se o processo à Secretaria do Governo, para arquivamento do processo na Divisão de Comunicações Administrativas".

No Processo CC 2246/90, sobre acidente de trânsito ocorrido no dia 24/07/90, com o veículo oficial placa CB-0224, em que é sindicado SÉRGIO NEGRINHO Tognetti Vassallo: "à vista dos elementos de instrução de sindicância e nos termos do parecer nº 151/91, da Assessoria Jurídica do Governo, ABSOLVO e servidor Sérgio Henrique Tognetti Vassallo, Motorista da Fundação Social da Solidariedade do Estado de São Paulo. Publique-se e proceda-se as anotações no prontório do servidor. A seguir, devolve-se o processo à Secretaria do Governo, para arquivamento do processo na Divisão de Comunicações Administrativas".

No Processo CC 2250/90, sobre acidente de trânsito ocorrido no dia 20/07/90, com o veículo oficial placa CB-0222, em que é sindicado VANTUÍR AUGUSTO DE OLIVEIRA: "à vista dos elementos de instrução de sindicância e nos termos do parecer nº 155/91, da Assessoria Jurídica do Governo, ABSOLVO e servidores Vantuir Augusto de Oliveira, Motorista da Fundação Social da Solidariedade do Estado de São Paulo. Publique-se e proceda-se as anotações no prontório do servidor. A seguir, devolve-se o processo à Secretaria do Governo, para arquivamento do processo na Divisão de Comunicações Administrativas".

No processo CC 2251/90, sobre acidente de trânsito ocorrido no dia 22/08/90, com o veículo oficial placa CB-0380, em que é sindicado MARCELO COSTA CARLI: "à vista dos elementos de instrução de sindicância e nos termos do parecer nº 174/91, da Assessoria Jurídica do Governo, ABSOLVO e servidor Marcelo Costa Carli, Motorista da Fundação Social da Solidariedade do Estado de São Paulo. Publique-se e proceda-se as anotações no prontório do servidor. A seguir, devolve-se o processo à Secretaria do Governo, para arquivamento do processo na Divisão de Comunicações Administrativas".

RETI-RAIFICACAO DE CONTRATO DE TRABALHO, declarando que o horário de funcionária MARILENE NOGUEIRA DE MEDEIROS, RG. nº 2.291.873, passa a ser 6 horas diárias, Ref. 21 - Escala de Vencimentos Cargos em Comissão, Tabela II, a partir de 01.03.91, Fundamento legal, art.468 da CLT.

Economia e Planejamento

Secretário
Frederico Matos Marcondes

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resoluções de 15.03.91

EXMEMORANDO:

a pedido, nos termos do art. 58, inc. I, § 1º, item 1, da LC 180-78, MARIANA CORES RODRIGUES ALVES, R.G. nº 3.473.339, do cargo de Chefe de Gabinete, QSEP-SOC-I, Faixa 32, da EVCC. Tabela I, da LC 556-88, alterada pela Lei 6833-90, do Gabinete do Secretário.

a pedido, nos termos do art. 58, inc. I, § 1º, item 1, da LC 180-78, os funcionários abaixo indicados, do cargo de Assessor Técnico de Gabinete, QSEP-SOC-I, Faixa 28, da EVCC, Tabela I, da LC 556-88, alterada pela Lei nº 6833-90, do Gabinete do Secretário, conforme segue:

EMILIA TIGHE, RG 6.923.423
ENRICO HENRIK HERALD, RG 2.910.924
JOSÉ ROBERTO FARQUHARSON MELDRUM, RG 2.991.076
LUIZ CARLOS CUNHA, RG 6.262.549
MARIA LUCI RUFFE MAGLIORE, RG 3.978.436
MIGUEL WAGNER MELETTI, RG 5.117.653

Justiça

Secretário
Edson Appelato Machado

GABINETE DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÕES de 15.3.91

EXMEMORANDO:

nos termos do art. 58, inciso I, § 1º, item 1, da L.C. 180/78,

a pedido, ANTONIO CARLOS BATISTA MARQUES SOVERAL - RG. 1.183.562, do cargo de Assessor Técnico de Gabinete, do SOC-I-QSJ, classificado na Administração Superior da Secretaria e da Sede, ficando em consequência, cessada a gratificação correspondente.

a pedido, LUIZ CARLOS MENDES BARCELLOS - RG. 1.201.335, do cargo de Assessor Técnico de Gabinete, do SOC-I-QSJ, classificado na Administração Superior da Secretaria e da Sede, ficando em consequência, cessada a gratificação correspondente.

a pedido, ANGELO RIGON - RG. 2.157.175, do cargo de Assessor Técnico de Gabinete, do SOC-I-QSJ, classificado no Gabinete do Secretário, ficando em consequência, cessada a gratificação correspondente.

a pedido, ANTONIO BECKER BISPO, RG. 5.741.055, do cargo de Assessor Técnico de Gabinete, do SOC-I-QSJ, classificado na Administração Superior da Secretaria e da Sede, ficando em consequência, cessada a gratificação correspondente.

nos termos do art. 58, inciso I, § 1º, item 1, da L.C. 180/78, a pedido, o Bel. ELIVAL DA SILVA RAMOS, RG. 6.878.740, Procurador do Estado Nível V, do cargo de Procurador do Estado Nível V, do cargo de Procurador do Estado Chefe de Gabinete, do SOC-I-QSJ, que exerce em comissão.

ATRIBUÍDO:

a contar de 9.3.91, à LIGIA MARIA RIBEIRO FEITOSA - R.G. 5.616.438, Professor III, do SOC-II-QM, da Secretaria da Educação, ora à disposição desta Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado, designada pela Resolução SJ de 8, publicada a 9.3.91, para o exercício da função de serviço público de Diretor Técnico de Serviço, da Diretoria do Núcleo de Educação, da Divisão de Serviços Técnicos, do Complexo Penitenciário de Mirandópolis, prevista no art. 59, inciso II, alínea "a", do Decreto 30.112/89, nos termos do art. 29 da Resolução SJ 11, de 14.3.91, a gratificação "pro labore" de que trata o art. 28 da Lei 10.168/68, correspondente à diferença entre o valor do padrão de seu cargo, acrescido das vantagens pecuniárias e o valor da faixa aplicável ao cargo de Diretor Técnico de Serviço, Tabela I, da Escala de Vencimentos Cargos em Comissão, acrescido das mesmas vantagens, nos termos dos arts. 15 e 14, inciso VII, alínea "a", da L.C. 556/88.

a contar de 9.3.91, à MANDELEY POLASTRI - R.G. 11.410.931, Operador de Telecomunicações, do SQF-II-QSJ, da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado, designado pela Resolução SJ de 8, publicada a 9.3.91, para o exercício da função de serviço público de Diretor de Serviço, do Serviço de Pessoal, da Divisão de Administração, do Complexo Penitenciário de Mirandópolis, prevista no art. 58, inciso III, alínea "c", item 1, do Decreto 30.112/89, nos termos do art. 29 da Resolução SJ 11, de 14.3.91, a gratificação "pro labore", de que trata o art. 28 da Lei 10.168/68, correspondente à diferença entre o valor da faixa e nível de sua função-atividade acrescido das vantagens pecuniárias previstas no art. 12 da L.C. 556/88, e o valor da faixa aplicável ao cargo de Diretor de Serviço, Tabela I, da Escala de Vencimentos Cargos em Comissão, acrescido das mesmas vantagens, nos termos dos arts. 17 e 16, inciso I, alínea "b", da citada L.C.

a contar de 09.3.91, à ADEMIR PARCIERA - R.G. 8.950.063, Escriturário, do SOC-III-QSJ, da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado, designado pela Resolução SJ de 8, publicada a 9.3.91, para o exercício da função de serviço público de Diretor Técnico de Serviço, da Penitenciária I, do Complexo Penitenciário de Mirandópolis, prevista no art. 69, inciso V, alínea "a", do Decreto 30.112/89, nos termos do art. 29 da Resolução SJ nº 11, de 14.3.91, a gratificação "pro labore" de que trata o art. 28 da Lei 10.168/68, correspondente à diferença entre o valor do salário de sua função-atividade, acrescido se couber, dos adicionais por tempo de serviço, e o valor da faixa aplicável ao cargo de Diretor Técnico de Serviço, Tabela I, da Escala de Vencimentos Cargos em Comissão, acrescido das mesmas vantagens, nos termos dos arts. 15 e 14, inciso VII, alínea "a", da L.C. 556/88.

a contar de 09.3.91, à CLÓVIS MORAES BORGES - R.G. 15.553.454, Escriturário, do SQF-II-QSJ, da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado designado pela Resolução SJ de 8, publicada a 9.3.91, para o exercício da função de serviço público de Diretor de Serviço, do Serviço de Finanças, da Divisão de Administração, do Complexo Penitenciário de Mirandópolis, prevista no art. 59, inciso III, alínea "a", item 1, do Decreto 30.112/89, nos termos do art. 29 da Resolução SJ 11, de 14.3.91, a gratificação "pro labore" de que trata o art. 28 da Lei 10.168/68, correspondente à diferença entre o valor da faixa e nível de seu cargo, acrescido das vantagens pecuniárias previstas no art. 12 da L.C. 556/88 e o valor da faixa aplicável ao cargo de Diretor de Serviço, Tabela I, da Escala de Vencimentos Cargos em Comissão, acrescido das mesmas vantagens, nos termos dos arts. 17 e 16, inciso I, alínea "b", da citada L.C.

a contar de 09.3.91, à CLÓVIS MORAES BORGES - R.G. 15.553.454, Escriturário, do SQF-II-QSJ, da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado designado pela Resolução SJ de 8, publicada a 9.3.91, para o exercício da função de serviço público de Diretor de Serviço, do Serviço de Finanças, da Divisão de Administração, do Complexo Penitenciário de Mirandópolis, prevista no art. 59, inciso III, alínea "a", item 1, do Decreto 30.112/89, nos termos do art. 29 da Resolução SJ 11, de 14.3.91, a gratificação "pro labore" de que trata o art. 28 da Lei 10.168/68, correspondente à diferença entre o valor da faixa e nível de sua função-atividade, acrescido das vantagens pecuniárias previstas no art. 12 da L.C. 556/88 e o valor da faixa aplicável ao cargo de Diretor de Serviço, Tabela I, da Escala de Vencimentos Cargos em Comissão, acrescido das mesmas vantagens, nos termos dos arts. 17 e 16, inciso I, alínea "b", da citada L.C.

a contar de 9.3.91, à RUBENS CAEIRO MORAES, RG. 6.721.582, Agente de Segurança Penitenciária I, do SQC-III-QSJ, da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado, designado por Resolução SJ de 8, publicada a 9.3.91, para o exercício da função de serviço público de Diretor Técnico de Divisão, da Divisão de Serviços Técnicos, do Complexo Penitenciário de Mirandópolis, prevista no art. 59, inciso II, alínea "a", do Decreto 30.112/89, nos termos do art. 29 da Resolução SJ nº 11, de 14.3.91, a gratificação "pro labore" de que trata o art. 28 da Lei 10.168/68, correspondente à diferença entre o valor do vencimento de seu cargo, acrescido se couber, dos adicionais por tempo de serviço e da sexta-part, e o valor da faixa aplicável ao cargo de Diretor Técnico de Divisão, Tabela I, da Escala de Vencimentos Cargos em Comissão, acrescido das mesmas vantagens, nos termos dos arts. 15 e 14, inciso VII, alínea "a", da L.C. 556/88.

a contar de 9.3.91, à MAURICIO DE FREITAS, RG. 5.301.203, Agente de Segurança Penitenciária II, do SQC-III-QSJ, da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado, designado pela Resolução SJ de 8, publicada a 9.3.91, para o exercício da função de serviço público de Diretor Técnico de Divisão, da Diretoria da Penitenciária I, do Complexo Penitenciário de Mirandópolis, prevista no art. 69, inciso I, do Decreto 30.112/89, nos termos do art. 29 da Resolução SJ nº 11, de 14.3.91, a gratificação "pro labore" de que trata o art. 28 da Lei 10.168/68, correspondente à diferença entre o valor do vencimento de seu cargo, acrescido se couber, dos adicionais por tempo de serviço e da sexta-part, e o valor da faixa aplicável ao cargo de Diretor Técnico de Divisão, Tabela I, da Escala de Vencimentos Cargos em Comissão, acrescido das mesmas vantagens, nos termos dos arts. 15 e 14, inciso VII, alínea "a", da L.C. 556/88.

a contar de 9.3.91, à JORGE APARECIDO BENTO DE CAMARGO, RG. 10.214.937, Agente de Segurança Penitenciária IV, do SQF-II-QSJ, da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado, designado pela Resolução SJ de 8, publicada a 9.3.91, para o exercício da função de serviço público de Diretor Técnico de Serviço, do Serviço de Segurança e Disciplina, da Penitenciária I, do Complexo Penitenciário de Mirandópolis, prevista no art. 69, inciso V, alínea "a", do Decreto 30.112/89, nos termos do art. 29 da Resolução SJ nº 11, de 14.3.91, a gratificação "pro labore" de que trata o art. 28 da Lei 10.168/68, correspondente à diferença entre o valor do salário de sua função-atividade, acrescido se couber, dos adicionais por tempo de serviço, e o valor da faixa aplicável ao cargo de Diretor Técnico de Serviço, Tabela I, da Escala de Vencimentos Cargos em Comissão, acrescido das mesmas vantagens, nos termos dos arts. 15 e 14, inciso VII, alínea "a", da L.C. 556/88.

RECOMENDADO:
nos termos dos arts. 268 e 279, da Lei 10.261/68, e a vista do despacho do Sr. Governador do Estado publicado no "D.O.E." de 15.3.91, o Bel. MANOEL JOAQUIM REIS FILHO - R.G. 2.326.708, Procurador do Estado Assistente, para na qualidade de Presidente, continuar integrando a Comissão Processante Permanente da Secretaria da Justiça, pelo prazo de 2 anos.

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

EXECUTIVO — SEÇÃO II

Jornalista Responsável
Wilson Mezzani Costa

REDAÇÃO
Rua João Antônio de Oliveira, 152 - CEP 03103 - São Paulo
Telefones 93.0484 e 291.3344 - Telex (011) 63090

Recebimento de Originais
das Repartições até 19 horas

ASSINATURAS
PUBLICIDADE LEGAL
VENDA AVULSA

AGÊNCIAS-CAPITAL

- MARIA ANTÔNIA — Telefone 256.7232 - Rua Maria Antônia, 294
- REPÚBLICA — Telefone 257.5915 - Estação República do Metrô - Loja 516
- SÃO BENTO — Telefone 229.6316 - Estação São Bento do Metrô - Loja 17